

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.349.102/0001-29

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 007/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Ricardo Adriano do Nascimento
MATRÍCULA	Port. Nº 034/2025-GAB

Da: Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Ao: Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando os pagamentos as prestações de serviços em Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

Anexos: 1) Estudo Técnico Preliminar; 2) Mapa de Análise de Riscos; 3) Termo de Referência; 4) Certidões fiscais e trabalhistas; 5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; 6) Boleto para pagamento 7) Regimento Interno do CRMV-RN

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de que seja realizada a abertura de processo de despesa pública para a contratação em tela, de acordo com as disposições a seguir.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

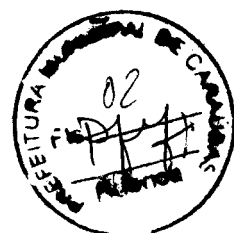
Resolução nº 28/2020 – TCE/RN

“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.349.102/0001-29

2. "termo de referência", na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou
 3. "especificações técnicas", no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
- II - Orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que "*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*", precisamente o Art. 3º, que estabelece:

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

- I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;
- II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,
- III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

E, por fim, com fulcro no caput do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.349.102/0001-29

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...].

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços em Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), com pagamento de anuidade, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da demanda apresentada, se faz pela obrigatoriedade de pagamento das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços prestados pelos profissionais médicos veterinários desta Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, em ações diferenciadas, como atividades desenvolvidas no Abatedouro Público Municipal; na Exposição Agropecuária do Oeste (EXPOESTE); e no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A Contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto se tratar da prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

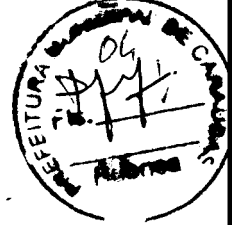
6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VLR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Anuidade referente aos serviços em Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).	Serviço	3	163,00	489,00

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.349.102/0001-29



SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O objeto contratado deverá estar disponível a partir do dia 15 de abril de 2024.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

AÇÃO – 2077 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO – SIM

DESPESA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

AÇÃO – 2088 – APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL

DESPESA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

9. PREVISÃO NO PCA

Sim () Não (X)

9.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.349.102/0001-29

**9.2. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS
FEDERAL E MUNICIPAL**

Em atenção ao processo em pauta e em curso, informamos que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte (CRMV/RN) encontra-se, temporariamente, impossibilitado de apresentar as Certidões Negativas de Débitos de âmbito federal e municipal, uma vez que as mesmas não estão sendo emitidas devido a pendências e está em processo de regularização.

Esclarecemos que a situação impeditiva já está sendo devidamente tratada, e todas as providências estão sendo tomadas para a regularização das pendências identificadas. O CRMV/RN compromete-se a sanar a situação o mais breve possível, a fim de garantir a conformidade com todas as exigências legais previstas para o presente certame.

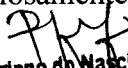
Informamos ainda, que a Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente recebe boleto do CRMV, em referência do pagamento da ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica, da atuação veterinária do Abatedouro Público Municipal, na Exposição Agropecuária do Oeste – EXPOESTE, realizada anualmente em Caraúbas-RN e para atuação no SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito aprovando o Termo de Referência e autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas – RN, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,


Ricardo Adriano do Nascimento
Coordenador Municipal de

Proteção e Defesa Civil
RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO
Coordenador de Proteção e Defesa Civil
Portaria: 034/2025-GAB
Responsável pela Formalização de Demanda